



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS - CGPD**

Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
Alto Rio Doce, MG  
CEP: 36260-000

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a adequação dos atos administrativos à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), referente a descaracterização dos dados dos titulares de documentos publicados pela Administração Pública.

O **COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS (CGPD)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n.º 2.769, de 02 de agosto de 2021 e Portaria n.º 4.163, de 24 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal n.º 13.709/2018 - LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos, nos termos do art. 46 da LGPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à LGPD dos atos administrativos publicados pelo Município por meio de sua Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** que entre as atribuições do Comitê Gestor está a de “Avaliar os mecanismos de Tratamento e Proteção de Dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 2018” e “Fornecer princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação”,

**CONSIDERANDO** que as deliberações serão efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções com assinatura de seus membros,

**RECOMENDA** as diversas secretarias e departamentos do Município de Alto Rio Doce a adoção dos procedimentos e rotinas constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por finalidade instituir, no âmbito do Poder Executivo, procedimentos para adequar os atos administrativos à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), referente a descaracterização dos dados dos titulares de documentos publicados pela Administração Pública.

**Art. 2º.** A Administração Pública deste Município deve proceder da seguinte forma em relação às publicações dos atos administrativos, no tocante aos dados pessoais:

- a)** Os dígitos do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF deverão ser OCULTADOS os 3 (três) primeiros e os 2 (dois) últimos números, conforme este exemplo: **CPF nº \*\*\*.123.456-\*\***;
- b)** Os dígitos dos documentos de identidade deverão ser OCULTADOS os 2 (dois) primeiros e os 2 (dois) últimos números, conforme este exemplo: **RG \*\*123456\*\***;
- c)** Para os demais documentos de identificação classificados como pessoais, descritos na LGPD, art. 5º, I, II e III, deverão ser escritos seguindo a orientação da alínea “b”.

**Art. 3º.** Os preceitos relacionados nesta Instrução não substituem e sim corroboram os deveres e vedações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS - CGPD**

Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
Alto Rio Doce, MG  
CEP: 36260-000

**Art. 4º.** A recomendação mencionada nesta Instrução Normativa não oferece prejuízo a Lei de Acesso a Informação, uma vez que ela busca prezar pela preservação de dados pessoais, sendo ainda assegurado o dever de transparência e garantido ao titular seus direitos constitucionais à privacidade e propriedade.

**Parágrafo único.** As mesmas medidas já são adotadas pelo Governo Federal e Estadual, como meio de dar ao cidadão as garantias acima mencionadas.

**Art. 5º.** As normas acima discriminadas ficarão sujeitas ao acompanhamento e fiscalização do Comitê Gestor de Proteção de Dados, e o descumprimento do disposto nesta Norma de Procedimentos constará de um relatório a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para providências cabíveis.

**Art. 6º.** Esta Instrução deverá ser amplamente divulgada e mantida à disposição de todos os servidores dos diversos departamentos e secretarias, aos quais cabe zelar pelo seu fiel cumprimento.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce - Minas Gerais, 06 de outubro de 2021.

---

**Izabel Cristina de Medeiros**

Mat. 1781

Membro do Comitê

Comitê Gestor de Proteção de Dados

Alto Rio Doce – MG

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**

Mat. 1725

Coordenador do Comitê

Comitê Gestor de Proteção de Dados

Alto Rio Doce – MG